

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PDL 052/2011

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Izídio de Brito Correia, que “Dispõe sobre a criação da “Câmara da Terceira Idade” no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/08).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria está prevista no § 3º do art. 87 do Regimento Interno da Câmara.

Verifica-se que o PDL está de acordo com o nosso direito positivo. Entretanto, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica no tocante à necessidade de alteração da parte final do art. 9º, tendo em vista o que dispõe o art. 9º da LC 95/98.

Assim, nos termos do disposto no caput do art. 41 do RIC, esta Comissão de Justiça, apresenta a seguinte emenda:

Emenda nº 01

O art. 9º do PDL 52/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ante o exposto, sendo observada a emenda apresentada, nada a opor sob o aspecto legal do PDL.

S/C., 31 de outubro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro